

APOIO FINANCEIRO AO CICLO DO CARNAVAL 2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Raul Bandeira, nº 21 – Centro – Paudalho - PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.097.383/0001-84, representada neste ato pelo Secretário Executivo Especial de Eventos Artísticos e Culturais, o Sr. Jobson Danilo Lira de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 573.617.894-04, portador da Cédula de Identidade nº 3.164.871 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, torna público que estará aberto, no período de 02 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2024, o prazo para inscrições das Agremiações carnavalescas vinculados ao Ciclo do Carnaval do Exercício 2024, a serem incentivados pelo Poder Executivo Municipal, aplicando-se normas e exigências estabelecidas no presente EDITAL e seus anexos, os quais passam a fazer parte integrante deste EDITAL.

1. DA FINALIDADE

1.1. Incentivar e viabilizar o ciclo de Carnaval do exercício 2024 por meio de estímulo do poder público, realizando a participação de agremiações carnavalescas no carnaval do Município do Paudalho/PE.

1.2. Denomina-se **PROPONENTE** a agremiação carnavalesca, pessoa jurídica, ou representada por pessoa física, com ou sem fins lucrativos, com objetivos e atuação na área cultural e responsável pela promoção e execução de projeto.

1.3. Não poderão se inscrever como representante das agremiações proponentes os servidores municipais da Prefeitura Municipal do Paudalho, efetivos e comissionados, prestadores de serviço, assessores e consultores.

1.4. Excepcionalmente se aceitará a participação de menores de idade com no mínimo 16 (dezesseis) anos, desde que devidamente autorizados pelos responsáveis, nos moldes do “**Termo Autorização de Participação de Menor**”, fornecido por esta Prefeitura. Conforme Anexo I deste Edital.

1.5. Para este EDITAL será disponibilizado o valor de R\$ 328.500,00 (trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).

1.6. Os projetos contemplados no presente EDITAL deverão ser executados até o término do período momesco em atenção ao Art. 4º da Lei 901/2019.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste EDITAL:

2.1.1. PESSOAS FÍSICAS maiores de 18 (dezoito) anos, executoras de projetos culturais com atividade de pelo menos um (01) ano, que esteja legalmente habilitado para representar a/uma Agremiação Carnavalesca.

2.1.1.1 A representação da Agremiação Carnavalesca deverá ser feita por meio da “**Declaração de Representatividade**”, devidamente assinada por no mínimo de três (03) integrantes da Agremiação Carnavalesca, e/ou em número maior sempre ímpar, acompanhada de cópia de RG e CPF do titular indicado (pessoa física), onde todos o elegem como representante legal da mesma.

2.1.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, com ou sem fins econômicos, com atividade cultural de pelo menos um (01) ano, devendo apresentar, expressa em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural compatível com o objeto deste EDITAL.

2.1.2.1. As Agremiações Carnavalescas que iniciarão as suas atividades no ciclo do carnaval do Exercício **2024**, obrigatoriamente, deverão enviar a Secretaria de Cultura e Turismo, o **Requerimento de Inscrição (ANEXO II)**, devidamente preenchido e assinado, para fins de pré-cadastro para o ciclo do carnaval subsequente, sendo esta, condição mínima para a concessão do apoio financeiro por parte do Poder Executivo Municipal.

2.1.2.2. As Agremiações Carnavalescas que por ventura optarem por mudança de categoria e/ou faixa no ciclo do Carnaval/2025 e anos subsequentes, deverão obedecer às mesmas normas do item 2.1.2.1 na inscrição do ciclo do carnaval 2024.

2.2. Em caso de participação de menores de idade nas Agremiações Carnavalesca, deverá ser apresentada **Autorização** dos pais ou responsável legal, acompanhada da Certidão de Nascimento ou RG e CPF do menor, bem como cópia do RG e CPF dos pais ou responsável legal, conforme **ANEXO I**.

2.3. Poderão ainda participar do presente EDITAL Agremiações Carnavalescas de outros municípios, com fim de fomentar o intercâmbio cultural no contexto do Ciclo do Carnaval, desde que atendam as exigências de habilitação técnica e jurídica deste Chamamento Público, e obrigatoriamente, possuam atividade cultural de pelo menos dois (02) anos.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste EDITAL.

3.2. Este EDITAL e seus anexos estarão à disposição dos interessados tanto no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal do Paudalho (www.paudalho.pe.gov.br), quanto na sede da Secretaria Municipal de Cultura Turismo Lazer e Juventude, a partir do dia de **02 de janeiro de 2024**,

bem como na imprensa oficial do Município, nos termos da Lei Municipal Nº 901/2019 de 09 de maio de 2019.

3.3. A inscrição das propostas deverá ser realizada pelos proponentes, ou seus representantes legais, no período de **02 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2024**, de segunda-feira a sexta-feira, durante o horário das 8h às 16h, na Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Município, situada no endereço abaixo indicado:

**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
Praça Joaquim Nabuco nº 25 – Centro
Paudalho/PE – CEP: 55.825-000**

3.4. Não serão aceitas inscrições enviadas por fax, internet, correios ou outra forma distinta das especificadas nesta convocatória.

3.5. O Envelope de Inscrição deverá conter em seu interior, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

3.5.1. Habilitação Técnica:

- a) Requerimento de Inscrição (**ANEXO II**);
- b) Histórico da Agremiação Carnavalesca;
- c) Comprovação de apresentação das Agremiações Carnavalescas poderá ser realizada por meio de imagens como fotos de desfiles/apresentações em anos anteriores, link de vídeos com duração mínima de três minutos, indicação de postagem de vídeos na internet, cards/panfletos digitais, indicação de matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas e cartazes (desde que devidamente datados), CDs, DVDs, declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais, correspondentes aos dados apresentados, comprovando as principais apresentações da Agremiação durante seu período de existência, ou nos últimos 02 anos, se em virtude da pandemia as atividades permaneceram suspensas requer a comprovação de até 05 anos. Entre outros materiais, e/ou por meio de Contratos, Notas Fiscais, Empenhos, Atas de Assembleias, Estatutos;
- d) Plano de Trabalho;
- e) Declaração dos integrantes da Agremiação Carnavalesca, atestando a legitimidade da representação (**ANEXO V**), no caso de Agremiações Carnavalescas sem CNPJ, inscritas por pessoa física.
- f) Termo de Responsabilidade e Compromisso (**ANEXO VI**);

3.5.2. Habilitação Jurídica:

3.5.2.1. Pessoa Jurídica

- a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Cópia do Estatuto e suas últimas alterações;

- c) Cópia do CPF, RG e comprovante de residência do responsável legal pela pessoa jurídica;
- d) Ata de Eleição da Diretoria;
- e) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal do Paudalho;
- h) Dados Bancários.
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda de Pernambuco – SEFAZ/PE;
- i) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal; e
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.5.2.2. Entidades civis com fins econômicos:

- a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Cópia do contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) Cópia do CPF, RG e comprovante de residência do responsável legal pela pessoa jurídica;
- d) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal do Paudalho;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda de Pernambuco – SEFAZ/PE;
- h) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Certidão de Débitos Trabalhistas;
- h) Dados Bancários

3.5.2.3. Pessoa Física:

- a) Cópia da cédula de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal do Paudalho;
- e) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão de Débitos Trabalhistas;
- g) PIS/NIS/NIT;
- h) Carteira de Trabalho - CTPS;
- i) Dados Bancários

3.6. Todos os formulários e anexos solicitados acima estão disponíveis no Portal da Prefeitura Municipal do Paudalho: <http://www.paudalho.pe.gov.br>, podendo ser retirados também na sede da Secretaria de Cultura, Turismo,

Lazer e Juventude do Município, localizada na Praça Joaquim Nabuco – Centro – Paudalho/PE – CEP: 55.825-000, na forma impressa.

3.7. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável por sua realização.

3.7.1. O responsável indicado deverá ser obrigatoriamente, maior de 18 (dezoito) anos.

4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

4.1 A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido nos subitens, 3.5.1, 3.5.2, 3.5.2.1, 3.5.2.2 e 3.5.2.3, implicarão em imediato indeferimento da inscrição.

4.2 As inscrições apresentadas após o período estabelecido no subitem 3.3 serão automaticamente indeferidas.

5. DA SELEÇÃO

5.1. DA COMISSÃO

5.1.1. A Seleção dos projetos estará a cargo de uma Comissão Especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, a ser designada pelo Prefeito do Município do Paudalho/PE.

5.1.2. A Comissão de Seleção será composta de 02 (duas) subcomissões: Comissão de Habilitação Técnica e Comissão de Habilitação Jurídica.

5.1.3. A Comissão de Habilitação Técnica será composta de 03 (três) técnicos da Prefeitura;

5.1.3.1. A Comissão será responsável pela avaliação das propostas artísticas apresentadas, habilitando-as para a avaliação jurídica dos selecionados, observadas as exigências constantes deste EDITAL;

5.1.4. A Comissão de Habilitação Jurídica será composta de 02 (dois) técnicos da Prefeitura;

5.1.4.1. A Comissão de Seleção será responsável pela avaliação das propostas artísticas apresentadas, habilitando-as técnica e juridicamente, observada as exigências constantes deste EDITAL.

5.2. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO

5.2.1. Análise Documental

5.2.1.1. Serão desabilitados os projetos nas seguintes condições:

- a) documentação em desacordo com as exigências legais deste EDITAL; e/ou
- b) proponente inadimplente em relação à prestação de contas de projetos culturais executados anteriormente com apoio financeiro do Poder Executivo Municipal, ainda que representado por pessoa física diversa do executado anteriormente.

5.2.2. Análise de Mérito

5.2.2.1. Os projetos habilitados na etapa anterior serão submetidos à aprovação pela Comissão, tendo como referência os seguintes critérios:

- a) as agremiações terem se apresentado no Carnaval do Exercício 2023;
- b) acesso público e gratuito as atividades do projeto (sem qualquer tipo de comercialização dos produtos incentivados com recursos deste EDITAL).

5.2.3. Aprovação

5.2.3.1. Os resultados serão divulgados conforme previsto no item 9 deste EDITAL.

5.2.3.2. Os projetos não contemplados e seus anexos deverão ser retirados pelos proponentes em até 60 (sessenta) dias úteis após a publicação da relação dos aprovados. Após esse prazo, os projetos serão destinados ao processo de reciclagem.

5.2.3.3. Serão considerados aptos a receberem o incentivo às propostas que atenderem a todas as exigências deste EDITAL até o limite previsto, considerando a ordem cronológica da data de inscrição.

5.3. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.3.1. Os recursos fornecidos pelo município serão destinados exclusivamente para custear despesas com vestimentas, adereços, orquestras de frevo, deslocamento e alimentação necessários para viabilizar a sua participação no evento cultural objeto deste Edital em respeito à redação do Art. 2º da Lei Municipal 901/2019.

5.3.2. A prestação de contas será realizada em até 30 (trinta) dias a contar do término do período momesco, conforme calendário cultural do município do Paudalho em conformidade com a Lei nº 901/2019;

5.3.3 O manual específico de prestação de contas é parte integrante deste Edital;

5.3.4 A prestação de contas é obrigatória e deve ser feita com a entrega de relatório de imagens, e demais formas comprobatórias da realização da proposta acompanhadas dos originais das notas fiscais e recibos, conforme for o caso.

5.3.5 É facultada às comissões ou autoridade superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

5.4. Compete ao Secretário de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Município analisar, em última instância, os pedidos de revisão dos resultados do julgamento referentes ao presente EDITAL, ouvida a Comissão de Habilitação alvo da impugnação.

5.5. Caberá recurso das decisões da Comissão de Seleção no prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas contados a partir da data de publicação do resultado preliminar que estará disponível no endereço eletrônico www.paudalho.pe.gov.br.

5.6. O recurso a que se refere o item 5.5 deverá ser encaminhado diretamente a Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Município, conforme endereço citado nos item 3.3.

5.7. Serão analisados os recursos entregues até às 16h do último dia do prazo, obedecendo ao disposto no item 3.2 deste EDITAL.

5.8. Compete ao Secretário Executivo Especial de Eventos Artísticos e Culturais homologar o resultado final da seleção de que trata o presente EDITAL.

5.9. Os responsáveis pelos grupos contemplados serão convocados a comparecer, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude contados a partir da publicação do Resultado Final.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor total deste EDITAL importa a quantia de **R\$ 328.500,00 (trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais)** oriundos de recursos próprios do Tesouro Municipal:

Órgão:02.32–SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE
13.392.1301- DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL

Programa: 2822 – APOIO DAS ATIVIDADES E FESTIVAIS CULTURAIS

Natureza da Despesa:

339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6.2. O valor dos apoios financeiros previstos neste EDITAL será distribuído conforme os limites discriminados a seguir:

TEM	AGREMIações	CATEGORIA	NÚMERO MÁXIMO DE PROPOSTAS	VALOR DO APOIO FINANCEIRO POR BRINCADEIRA/PROPONENTE (R\$)	TOTAL DO APOIO FINANCEIRO DA BRINCADEIRA (R\$)
01	Boi de Carnaval	Até 10 (dez) integrantes	03	500,00	1.500,00
		Mais de 10 (dez) integrantes	18	1.300,00	23.400,00
02	Bloco Lírico	-	03	5.000,00	15.000,00
03	Bloco de Orquestra	Até 20 (vinte) integrantes	27	1.300,00	35.100,00
		Mais de 20 (vinte) integrantes	20	2.500,00	50.000,00
04	Caboclinho	-	03	4.500,00	13.500,00
05	Clube de Orquestra	-	03	45.000,00	135.000,00
06	Escola de Samba	-	04	4.000,00	16.000,00
07	Maracatu	Residente/ Domiciliado no Município de Paudalho/ PE	03	8.000,00	24.000,00
08	Maracatu convidados	-	30	500,00	15.000,00
TOTAL R\$					328.500,00

6.2.1. Havendo quantidade de projetos inscritos maior do que a quantidade de propostas estabelecidas no presente artigo será utilizada critérios de desempate pela Comissão, na seguinte ordem:

- a) Antiguidade da Agremiação Carnavalesca;
- b) Que contenham elementos tradicionais da cultura carnavalesca (Orquestra de Frevo, Estandarte, Flabelo, Fantasias, Bois carnavalescos, burrinhas carnavalescas, Mateus e Catirina, Ursos, Bonecos Gigantes, mascarados, caboclinhos, alfaias, percussão/batucadas, bateria /sambão;
- c) Quantidade de Integrantes (brincantes).

6.2.2. A Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Município por meio da Comissão de Habilitação Técnica, fará a análise da documentação apresentada para fins de comprovação da classificação, nas categorias em que se identifique a condição de empate.

6.3. Os recursos divulgados no presente EDITAL são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1. As Agremiações Carnavalescas contempladas pelo presente EDITAL se comprometem a participar do Ciclo do Carnaval 2024 e a realizar ações e/ou projetos, como apresentações, oficinas, palestras entre outras atividades promovidas pela Prefeitura Municipal do Paudalho, bem como no âmbito da Rede Municipal de Educação, como também para os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, contribuindo assim para a preservação, resgate e desenvolvimento da cultura local das nossas crianças e jovens.

7.2. Para receberem os recursos previstos neste EDITAL, os proponentes selecionados deverão apresentar conta bancária, em nome do responsável pelo recebimento da subvenção.

7.3. A prestação de contas será realizada em até 30 (trinta) dias a contar do término do período momesco, conforme calendário cultural do município do Paudalho e ainda em observância a Lei nº 901/2019.

7.4. Integra o presente EDITAL um Manual de Prestação de Contas (**ANEXO VI**).

7.5 O proponente deverá apresentar relatório final descrevendo os resultados artístico-culturais obtidos na execução do projeto, bem como anexar registros audiovisuais, fotográficos, clipping e outros.

7.6. No caso do proponente selecionado não cumprir qualquer dos itens pactuados e/ou não apresentá-los, conforme a característica estabelecida poderá devolver ao Tesouro Municipal os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente além de outras sanções cabíveis conforme o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS APROVADOS

8.1. As Agremiações Carnavalescas que descumprirem as obrigações estabelecidas no presente EDITAL serão aplicadas, além das sanções previstas na legislação e no EDITAL, o impedimento de participar de eventos carnavalescos promovidos pelos Editais lançados pela Prefeitura Municipal do Paudalho, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

8.2. Os projetos aprovados quando convocados deverão realizar apresentações culturais, a título de contrapartida, conforme previsto no subitem 7.1.

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZO
Publicação	02/01/2024
Inscrições	02/01/2024 a 09/01/2024
Análise das Inscrições	10/01 e 11/01/2024
Publicação do Resultado Preliminar	12/01/2024
Período de Recurso	13/01/2024
Resultado do Recurso	14/01/2024
Publicação do Resultado Final	15/01/2024
Prazo para efetivação do Repasse do Apoio Financeiro	Até dia 01/02/2024

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não será admitida a obtenção do apoio previsto neste EDITAL, as Agremiações Carnavalescas que estiverem inadimplentes com prestações de contas junto a Prefeitura Municipal do Paudalho.

10.2. Os proponentes deverão assumir toda responsabilidade por direitos autorais, pela utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, quaisquer que seja o suporte em sua obra. Em caso de contestação, o proponente selecionado ficará responsável civil e criminalmente, isentando a Prefeitura Municipal do Paudalho de quaisquer responsabilidades a respeito.

10.3. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados serão convocados para assinar "**Termo de Compromisso**" referente ao apoio previsto neste EDITAL, devendo comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data da convocação.

10.4. Somente assinarão os “**Termos de Compromisso**” os proponentes aprovados que estejam adimplentes junto aos órgãos públicos nas esferas federal, estadual e municipal no ato da elaboração do “**Termo de Compromisso**”, ou seja, as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária deverão ser renovadas no ato da assinatura do “**Termo de Compromisso**”, caso seja necessário.

10.5. No caso de inadimplência, superveniente, o proponente terá no máximo quinze (15) dias úteis para regularização, contados de sua notificação.

10.6. A perda do prazo descrito no subitem anterior implicará na automática eliminação do candidato.

10.7. O não cumprimento das exigências constantes no presente EDITAL, bem como a utilização indevida dos recursos nele previstos, acarretarão em sanções estabelecidas pela legislação pertinente.

10.8. O não comparecimento ou não assinatura do Termo de Compromisso sem justificativa cabível implicará na automática eliminação do proponente.

10.9. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados, comprometem-se a divulgar o apoio da Prefeitura Municipal do Paudalho, fazendo constar a Logomarca Oficial da Prefeitura Municipal em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pela Coordenação Executiva de Comunicação Social (CECON) da Prefeitura Municipal do Paudalho acompanhada dos seguintes dizeres: “**ESTE PROJETO É APOIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO – EDITAL N°. 001/2024 - APOIO FINANCEIRO AO CICLO DO CARNAVAL 2024**”.

10.10. O apoio da Prefeitura Municipal do Paudalho deve ser também verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, bem como mencionada em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do grupo.

10.11. Na apresentação é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

10.12. No que se refere as Agremiações Carnavalescas selecionadas, a Prefeitura Municipal do Paudalho terá o direito à utilização de imagens, de créditos e das contrapartidas referidas neste EDITAL em campanhas educativas, publicações governamentais, palestras, entrevistas e outros eventos de seu interesse.

10.13. Os casos omissos neste EDITAL serão decididos pela Secretário Executivo Especial de Eventos Artísticos e Culturais, observando o determinado na legislação pertinente.

10.14. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente EDITAL por eventuais irregularidades, falhas ou omissões, durante o período de inscrição, transcorrido tal período, tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.15. Maiores informações poderão ser obtidas prioritariamente na Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Município.

Paudalho/PE, 02 de janeiro de 2024.



Valquíria Marinho de Barros
Secretária de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

Jobson Danilo Lira de Oliveira
Secretário Executivo Especial de Eventos Artísticos e Culturais

PREFEITURA MUNICIPAL DO
PAUDALHO
Construindo um novo amanhã!

APOIO FINANCEIRO AO CICLO DO CARNAVAL 2024

EDITAL N.º. 001/ 2024

ANEXO I - AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR EM EVENTO CULTURAL

(PAI) _____,
portador do RG N.º.: _____ e inscrito sob o CPF de
N.º. _____, residente no endereço _____

E/OU (MÃE) _____,
portadora do RG N.º.: _____ e inscrito sob o CPF
de N.º. _____, residente no endereço _____

_____, responsáveis legais pelo
menor _____ (cópia da
Certidão de Nascimento anexa).

Cidade/data

Ass.: _____,
CPF: _____

Ass.: _____,
CPF: _____

IMPORTANTE:

- A autorização de irmãos, tios, avós não supre a dos pais, salvo em caso de possuírem a guarda do menor, devendo ser juntada, nesse caso, a decisão judicial respectiva;
- A digital dos analfabetos substitui sua assinatura manuscrita, devendo ser acompanhada da assinatura de alguém que tenha presenciado e que se responsabilize pela lisura dos procedimentos;
- Em caso de pai/mãe solteiro (a), viúvo (a), ou outro impedimento absolutamente incontornável à assinatura deste documento por algum deles, especificar: _____

d) A referida documentação deverá ser fornecida em cópia autenticada.

APOIO FINANCEIRO AO CICLO DO CARNAVAL 2024

EDITAL N°. 001/ 2024

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

<p>_____, vem, pelo presente, solicitar a Vossa Senhoria a inscrição da Agremiação Carnavalesca _____, com vistas à obtenção do benefício objeto do EDITAL DE APOIO FINANCEIRO AO CICLO DO CARNAVAL 2024. Para tanto, encaminho em anexo a documentação necessária e declaro que todas as informações são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo.</p>	
DADOS DO PROPONENTE	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
RG:	CPF:
NOME FANTASIA:	
ENDEREÇO:	
NÚMERO:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
CORREIO ELETRÔNICO DO PROPONENTE E DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:	

PAUDALHO

Paudalho/PE, ____ de ____ de 2024.

Construindo um novo amanhã!

Assinatura

APOIO FINANCEIRO AO CICLO DO CARNAVAL 2024

EDITAL N.º. 001/ 2024

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE DA REPRESENTAÇÃO

Nós, abaixo assinados, residentes e domiciliados (as) no Município de Paudalho, ESTADO DE PERNAMBUCO, **DECLARAMOS**, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal do Paudalho, que o (a) Senhor (a) _____, RG N.º. _____

e CPF N.º. _____ é o legítimo representante da Agremiação _____ Carnavalesca

ficando encarregado (a) pelo recebimento do recurso referente ao apoio financeiro objeto do EDITAL DE APOIO FINANCEIRO AO CICLO DO CARNAVAL 2024.

Paudalho/PE, _____ de _____ de 2024.

Nome: _____
CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: <i>Construindo um novo amanhã!</i>
CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: *Construindo um novo amanhã!*

CPF: _____ Assinatura: _____

APOIO FINANCEIRO AO CICLO DO CARNAVAL 2024

EDITAL N.º. 001/ 2024

ANEXO V – MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

É importante frisar que o dever de prestar contas é uma exigência da Constituição Federal:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Portanto, quem gere dinheiro público ou administra bens ou interesses da comunidade deve contas ao órgão competente para a fiscalização.

Segue abaixo os principais itens a serem observados para uma correta Prestação de Contas:

1 – Apresentar conta bancária, em nome do proponente, de preferência em Banco Público, para recebimento do apoio financeiro.

2 – Toda e qualquer saída de recursos da conta bancária de execução, exceto débito de tarifas bancárias, deverá ser precedida de cheque nominal ao beneficiário (responsável pela prestação de contas da Agremiação Carnavalesca) ou outra forma de comprovação do efetivo pagamento tais como transferias via pix e outros, sendo as cópias das transações indispensáveis à prestação de contas.

3 – As tarifas bancárias não poderão ser custeadas com recursos públicos, dessa forma, deverão ser depositados os valores relativos a débitos de tarifas bancárias, como contrapartida ao benefício;

4 – Além das tarifas bancárias, não poderão ser custeadas com recursos do apoio financeiro as multas, juros, correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora de prazo;

5 – Os recursos fornecidos pelo município serão destinados exclusivamente para custear despesas com vestimentas, adereços, orquestras de frevo, deslocamento e alimentação vinculados a execução do objeto previsto no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. **001/2024**.

6 – Os valores utilizados em desconformidade com o objeto do selecionado deverão ser devidamente restituídos, devidamente atualizados, aos cofres públicos da Prefeitura Municipal do Paudalho, em conta corrente a ser informada pela Secretaria de Administração e Finanças;

6 – É terminantemente proibido efetuar pagamento em data posterior ao período momesco e efetiva apresentação cultural, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

7 – O valor não utilizado, entendendo este, como o saldo financeiro não aplicado, deverá ser depositado em conta corrente de titularidade da Prefeitura Municipal do Paudalho, a ser informada pela Secretaria de Administração e Finanças, a título de devolução de recursos não aplicados no projeto selecionado, no prazo de 30 (trinta) dias.

8 – Todas as despesas realizadas pelos grupos, deverão ocorrer dentro do prazo de vigência do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. **001/2024** e estritamente ligadas ao seu objeto, ou seja, só serão aceitas despesas que estejam diretamente ligadas à realização do Carnaval **2024**, salvo à exceção do item 4;

9 – Não pode haver despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

10 – Não pode haver pagamento de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

11 – É obrigatória a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e/ou Avulsa, e respectivo Recibo (contendo nome completo do beneficiário, CPF/CNPJ, endereço, valor recebido, além de cópia do RG e comprovante de residência, se Pessoa Física e Comprovante de Situação Cadastral se Pessoa Jurídica) de todas as despesas realizadas, seja ela referente à aquisição de material ou prestação de serviços;

12 – Os impostos (ISS e IRRF), quando houver, deverão ser recolhidos ao Município de Paudalho/PE e devidamente comprovados através de DAM na Prestação de Contas de cada agremiação;

13 – Os recolhimentos previdenciários, quando houver, deverão ser devidamente efetuados através de DAS (deverão ser apresentados todos os relatórios a exemplo da RE, Declaração a Previdência, GPS e comprovante de recolhimento);

14 – O montante referente à parte “Empregados” deverá ser pago com recursos do apoio financeiro, porém a parte “Empregador” não poderá ser paga com recursos do benefício, ficando a cargo de cada Agremiação Carnavalesca essa despesa, como contrapartida;

15 - Multas e juros decorrentes de atraso no recolhimento de impostos ou da Previdência Social também não poderão ser custeados com recursos públicos, ficando sob responsabilidade do representante da pessoa ou grupo que lhe deu causa;

16 – A ausência de Prestação de Contas do presente apoio financeiro deverá inviabilizar repasses financeiros para o exercício de **2025**;

17 - Os documentos comprobatórios das despesas realizadas devem ser mantidos pelo conveniente pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da aprovação da prestação de contas;

18 – Na Prestação de Contas a entidade deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto;

19 – Qualquer dúvida acerca da Prestação de Contas deverá ser solucionada, pessoalmente na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Município.

Paudalho/PE, _____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DO
PAUDALHO
Construindo um novo amanhã!

Valquíria Marinho de Barros
Secretária de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

Jobson Danilo Lira de Oliveira
Secretario Executivo Especial de Eventos Artísticos e Culturais

APOIO FINANCEIRO AO CICLO DO CARNAVAL 2024

EDITAL N.º. 001/ 2024

Anexo VI - TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Eu, _____,
portador (a) da Carteira de Identidade N.º. _____ Órgão
Expedidor: _____ e CPF N.º. _____, residente e
domiciliado na _____,
N.º. _____, Bairro: _____, Cidade:
_____, CEP: _____, no Estado
de _____, **DECLARO** para os devidos fins, junto a
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO, que as informações e
documentos apresentados neste projeto, de minha inteira responsabilidade,
são a expressão da verdade e estou ciente de que qualquer alteração de
planilha ou modificação no projeto deverá ser comunicado de imediato à
Comissão.

FAÇO SABER que terei de cumprir, na condição de proponente com o referido
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. **001/2024** na íntegra, sob pena de
desclassificação do projeto e devolução de eventuais valores recebidos.

Paudalho/PE, ____ de _____ de **2024**.

PREFEITURA MUNICIPAL DO
PAUDALHO

Proponente
Construindo um novo amanhã!